



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2506056400100040301,2506056400100040302

Data de retorno do consumidor(a): 26/06/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CÍCERO TORRES DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 213.705.243-15

Endereço: Rua Sargento Francisco de Castro - 700 - Jaçanaú - Maracanaú - CE - 61915-060

Telefone: (85) 98723-9247

E-mail:

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

Facta Financeira

Itaú Consignado

Nome Fantasia:

Facta Financeira

Itaú Consignado

CPF/CNPJ:

15.581.638/0001-30

33.885.724/0001-19

Endereço de Correspondência:

Rua dos Andradas - N° 1409, SALA 701 E 702 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - 90020-011

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - NR 100 - TORRE CONCEICAO ANDAR 9 - Parque Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-902

Telefone Institucional:

(51) 3021-7838



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

(11) 3629-2289

E-mail Institucional:

adm.contestacao@ercobranca.com.br

itaurelacionamentosistemadefesaconsumidor@itau-unibanco.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor, aposentado, relata que vêm sendo realizados descontos mensais em seu benefício previdenciário, o qual é recebido por meio do Banco Caixa Econômica Federal. Segundo informa, tais descontos correspondem a valores relativos a um empréstimo que não reconhece ter contratado.

Declara, de forma expressa, que nunca firmou qualquer contrato de empréstimo com o Banco Itaú, sendo, portanto, desconhecida a origem dos débitos efetuados mensalmente em seu benefício.

Adicionalmente, o consumidor solicita informações detalhadas sobre outro empréstimo consignado registrado em seu nome, desta vez vinculado à instituição Facta Financeira. Embora reconheça a existência dessa contratação, desconhece os termos do contrato, o tipo de operação realizada, e deseja obter cópia integral do contrato, bem como esclarecimentos quanto à origem, à data da contratação, às condições pactuadas e aos valores envolvidos.

Diante da situação, o consumidor buscou atendimento junto ao Procon, com o objetivo de solicitar a intermediação com as instituições financeiras envolvidas. O consumidor destaca que depende exclusivamente de sua aposentadoria para sua subsistência, razão pela qual reitera a análise e resolução do caso.

Pedido:

Requer o consumidor:

A obtenção da segunda via dos contratos supostamente firmados com o Banco Itaú e a Facta Financeira;

O fornecimento de informações completas e detalhadas sobre os descontos aplicados no benefício previdenciário.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 16 de Junho de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

CÍCERO TORRES DO NASCIMENTO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____